

**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 1159**

**PROJETO DE LEI Nº 11.988**

**PROCESSO Nº 74.604**

De autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, o presente projeto de lei altera a Lei 3.705/91, que regula a construção de muro e calçada e a limpeza de terrenos, para especificar tratar de terrenos públicos e privados e prever altura de mínima de muro.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com os documentos de fls. 05/14.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

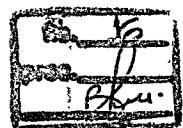
A matéria é de natureza legislativa, podendo se consubstanciar através de lei, eis que busca alterar norma legal local - Lei 3.705/91 -, havendo sido elaborada em consonância com a legislação vigente que alcança a temática. Desta forma, a alteração legal apresentada vem contribuir para a melhoria daquele ordenamento legal.

**DAS COMISSÕES:**

Consoante previsão inserta no inc. I do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade, sugerimos a oitiva das Comissões de Justiça e Redação e de Políticas Urbanas e Meio Ambiente.



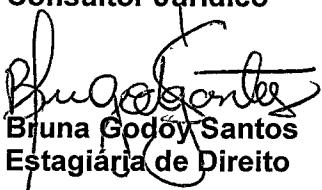
Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



QUORUM:

simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

Fábio Nadal Pedro  
Consultor Jurídico

  
Bruna Godoy Santos  
Estagiária de Direito

O quorum a ser observado é o de maioria

S.m.e.

Jundiaí, 26 de fevereiro de 2016.

  
Ronaldo Salles Vieira  
Consultor Jurídico

Adriana Carla de Oliveira Teti  
Estagiária de Direito